

RECORD TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **CONCEIÇÃO DANIELLE RODRIGUES MENEZES**, brasileira, natural de Recife – Pe, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF sob o n.º 275.693.813-00, portadora da Cédula de Identidade de n.º 92002109796 SSP-Ce, residente e domiciliada à Av. Rogaciano Leite, 200, Bloco Tulipe, Apto. 1.103, Coco, cep: 60.810-004, Fortaleza - CE e **SIMONE OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileira, natural de Fortaleza-Ce, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade n.º 151.745 SSP/CE e CPF n.º 045.523.503-15, residente e domiciliada á Rua Carlos Vasconcelos, 389 Apto. 503, Meireles, cep: 60.115-070, Fortaleza - Ce, únicos sócios da empresa Record Transportes e Serviços Ltda, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, número 23201013133, despacho de 26/02/2004, com sede a rua Senador Alencar, 1167, Loja 02, Centro, CEP.: 60.030-051, Fortaleza - CE e CNPJ 06.160.133/0001-01, resolvem alterar o Contrato Social e o fazem com as cláusulas e condições a seguir:

I – Ingressa na sociedade **ELDER TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Fortaleza- Ce, portador da cédula de identidade n.º 1507026-88 SSP – Ce e CPF n.º 368.578.313-00, residente e domiciliado á Av. Rogaciano Leite, 200 Apto. 1103, Ed. Tulippe, Coco, cep: 60.810-004, Fortaleza – Ce . O sócio recém ingresso declara não estar inciso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer atividades mercantis.

II - Retira-se da sociedade **CONCEIÇÃO DANIELLE RODRIGUES MENEZES**, transferindo 10.000 quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 cada totalizando R\$ 10.000,00, para o sócio Elder Teixeira Júnior.

III – Em decorrência das cláusulas anteriores a nova distribuição do capital passa a ser a seguinte:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ELDER TEIXEIRA JÚNIOR	10.000	50	10.000,00
SIMONE OLIVEIRA TEIXEIRA	10.000	50	10.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

IV- A sociedade será administrada por todos os sócios, na qualidade de administradores, com amplos poderes e atribuições de administradores, assinando em conjunto ou separadamente, que a representara ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, no entanto para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade será necessário à assinatura conjunta dos sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial; vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

As demais cláusulas do contrato social e posteriores aditivos não alterados por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Fortaleza, 30 de Setembro de 2006.

